



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

Vila Valério-ES, 28 de Setembro de 2020.

MENSAGEM Nº 019/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimo Sr. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres Pares, o presente Projeto de Lei que "Altera o art. 1º da lei 902 de 03 de Junho de 2020, que autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2020 e dá outras providências.

Faz-se necessário a alteração no art. 1º da Lei Municipal nº 902 de 03 de Junho de 2020, eis que o Tribunal de Contas do Estado Espírito Santo, considerou, que devido os recursos da cessão onerosa terem chegado na conta bancária dos Royalties Federais a fonte de recurso deveria ser 15300000000, conforme balanço patrimonial em anexo, e não 19900000000 como ficou na Lei nº 902 de 03 de Junho de 2020.

Insta mencionar que o recurso foi recebido no exercício financeiro de 2019, por este motivo com a alteração de exercício financeiro substitui o número 1 pelo 2, na inicial da fonte de recurso, sendo que o número 2 para o Tribunal de Contas significa recursos recebidos em exercícios anteriores, em conformidade com a Portaria Normativa nº 00046/2018-6, ficando a fonte correta 25300000000 – Transferência da União Referente Royalties do Petróleo.

Nesse sentido, a alteração da fonte de recurso é fundamental para a regularização orçamentária da lei Municipal nº 902 de 03 de Junho de 2020, que autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2020 e dá outras providências, e para atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certo de contar com a aprovação do presente projeto, solicito a análise do presente projeto, **em regime de urgência**, tramitando-se segundo o que disposto na lei e no regimento interno da Casa de Leis.

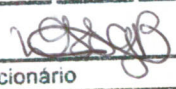
No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e distinta consideração.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 021/2020

Protocolo Nº: <u>052</u> / <u>2020</u>
Vila Valério em: <u>28</u> / <u>09</u> / <u>2020</u>
 Funcionário

ALTERA O ART. 1º DA LEI 902 DE 03 DE JUNHO DE 2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, nos uso de suas atribuições legais:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 902, de 03 de Junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit, no valor de R\$ 722.924,06 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e seis centavos) apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – CNPJ Nº 01.619.232/0001-95, oriundo de recursos de “outras destinações vinculadas de recursos” do exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 41, inciso I, e art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64, na forma abaixo especificada:

500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

1903 - ATENDIMENTO INTEGRAL À PESSOA IDOSA

500100.0824119031.046 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 017.....722.924,06

FONTE DE RECURSO: 25300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (28.09.2020).



ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal